

A
SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

V/ Refª _____ Data: _____

N/Refª 099009/2021

Ponta Delgada, 2021.04.26

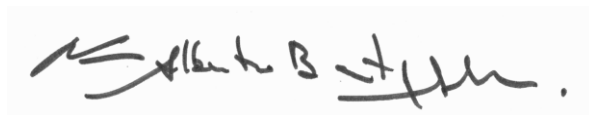
Assunto: Projeto de Resolução - **Recomenda ao Governo a regulamentação para a movimentação de peças e obras-de-arte entre os Museus e Núcleos Museológicos da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores**

A Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, nos termos regimentais aplicáveis, vem pela presente missiva entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução em epígrafe.

A presente iniciativa cumpre os requisitos formais dos projetos e propostas de acordo com o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Mais se solicita que, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão da iniciativa em epígrafe, considerando a pertinência contida na exposição de motivos e a necessidade de uma ação rápida para garantir a prossecução dos seus objetivos.

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa



Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo a regulamentação para a movimentação de peças e obras de arte entre os Museus e Núcleos Museológicos da

Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores

Exposição de motivos

Considerando a recente polémica pública sobre a deslocalização de uma peça da Coleção de História Natural dos Açores à guarda do Museu Carlos Machado, nomeadamente um Bovino de raça anã, para o Ecomuseu do Corvo;

Tendo em conta que a referida peça faz parte de um conjunto de duas peças (casal de bovinos de raça anã) e não ser tecnicamente avisado dividir peças museológicas em partes;

Considerando que a Coleção de História Natural novecentista do Museu Carlos Machado ficará empobrecida contrariando assim também o espírito dos seus fundadores;

Considerando que é do conhecimento geral que a Coleção de História Natural do Museu Carlos Machado constitui uma referência na história da museologia Açoriana;


Tendo em conta que qualquer tipo de movimentação com carácter permanente de peças e obras de arte desvaloriza as coleções existentes;

Vem o Deputado abaixo assinado, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, ao abrigo do disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e artigos 114.º e 115.º, n.º 1, aplicáveis por força do artigo 145.º, n.º 1, todos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresentar o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do artigo 44.º, n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores:

- 1- Dê instruções aos responsáveis pela Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores no sentido de não serem efetuadas quaisquer movimentações de peças museológicas entre as instituições da referida rede até regulamentação necessária entrar em vigor;
- 2- Proceda à regulamentação sobre a movimentação de obras de arte e peças museológicas entre os Museus e Núcleos Museológicos dos Açores pertencentes à Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores;
- 3- Dessa regulamentação conste não serem autorizadas deslocalizações de obras-de-arte e peças museológicas entre Museus e Núcleos Museológicos dos Açores pertencentes à Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores a não ser em caso de exposições itinerantes específicas e devidamente fundamentadas.

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa